



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTO

Brasília, 03 de outubro de 2024.

3º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL RLE Nº 15/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos de **monitoração rodoviária independente nos trechos das rodovias federais BR-060, BR-153 e 262**, concedidos à **Concessionária Concebra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (SEI nº 8733077).

PERGUNTA 1: Conforme descrito pormenorizadamente no questionamento já enviado e respondido pela INFRA S. A., o valor de R\$ 138,33 por km.fx para o serviço “Levantamento Deflectométrico – FWD” é insuficiente e completamente abaixo do mercado. Ora, o valor atual é 48% inferior ao valor constante para o mesmo serviço contido no RLE nº 007/2023 da INFRA.

O RLE nº 007/2023, cujo objeto do lote 1 era o mesmo objeto da presente licitação, apresentou o valor unitário do serviço em questão de R\$ 267,57.

Observa-se que o valor de R\$ 267,57 foi retirado do Pregão Eletrônico nº 33/2022 – ANTT, e atualizado conforme Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias - Consultoria e Supervisão (FGV). Este, por sua vez, foi obtido através da cotação de 5 empresas brasileiras, e selecionado o menor.

A INFRA, na resposta ao questionamento anterior informa que na licitação de 2023, o licitante vencedor ofertou o valor de R\$ 103,04, e justifica que isso “demonstra que o valor questionado está dentro da realidade de mercado”. Ora, este valor foi ofertado por uma única empresa, já dentro de sua proposta, naturalmente considerando as suas particularidades de operação, logística, equipes, etc.

Conforme consta no Comprasnet.gov, portal onde foi realizado a RLE 007/2024, a INFRA exigiu da empresa contratada, no ato da solicitação da proposta ajustada ao lance ofertado, a comprovação da exequibilidade. A licitante apresentou um documento denominado “Comprovação da Exequibilidade” (disponível no comprasnet.gov) no qual apresenta as justificativas para os preços apresentados, dentre elas:

a) A posse dos equipamentos.

A contratada lista diversos equipamentos que possui para a execução do objeto, dentre eles os equipamentos FWD, portanto uma condição específica e particular que não é exigência do edital portanto não pode ser considerada. Pelo contrário, tal medida limita a concorrência e prejudica a competitividade.

b) Logística favorável.

A contratada menciona o fato de ter sua sede localizada em Belo Horizonte, no início do trecho a ser levantado, e ter sua 2ª maior operação em Brasília, final do trecho, e informa que por esta razão não há custos de mobilização e/ou deslocamento. Mais uma vez o preço abaixo do mercado se justifica por uma condição específica e fortuita da contratada. O que nos leva a insistir que o preço contestado é um fator limitador para a concorrência e prejudica a competitividade.

Recapitulando:

- O valor de R\$ 219,00 é o menor entre obtido em cotação realizada pela ANTT em 2022, de 5 empresas brasileiras.

- O valor de R\$ 267,57 corresponde ao valor da ANTT atualizado conforme índice da FGV, e figurou no Edital RLE 007/2024 da INFRA S. A.

• O valor R\$ 103,04 usado como justificativa da INFRA para o valor atual foi ofertado por uma única empresa, dentro do cenário competitivo (pregão), considerando várias particularidades explicitadas em “Comprovação de Exequibilidade”.

• O valor da ANTT/2022 atualizado pelo índice da FGV para a data base da presente licitação seria R\$ 281,26.

Ora, o presente edital permite a subcontratação, portanto não cabe figurar no orçamento referencial valores unitários abaixo do valor de mercado, cuja justificativa se baseia em uma condição de preço específica de empresas que detenham equipamentos ou situações logísticas privilegiadas.

É importante mencionar também que o Levantamento Deflectométrico é o item mais representativo em todo o orçamento (522 mil reais*), e seria ainda mais significativo com a correção (seria 1,06 milhões de reais*), portanto a elaboração do orçamento referencial contemplando uma condição específica de uma única empresa configura claramente uma medida restritiva à competitividade.

*Memória de cálculo

Item	Und	Valor unitário	Data base original	Índice de correção	Valor atualizado (jan/24)	BDI	Valor atualizado com BDI	Referência
Levantamento deflectométrico (FWD)	km x faixa	R\$ 219,00	abr/22	1,116785	R\$ 244,58	15,00%	R\$ 281,26	Pregão eletrônico nº 33/2022 - ANTT
Levantamento deflectométrico (FWD)	km x faixa	R\$ 80,98	jan/21	1,181320	R\$ 95,67	44,60%	R\$ 138,33	Referencial de preços unitários - DAER/RS

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	
			Unitário	Total
Levantamento deflectométrico (FWD)	Km x faixa	3774,9300	138,33	522.186,06
Levantamento deflectométrico (FWD)	Km x faixa	3774,9300	281,26	1.061.736,81

Por todo o exposto, considerando a evidente defasagem dos preços referenciais em relação aos preços de mercado, considerando que a competitividade é um princípio fundamental das licitações públicas, considerando que o princípio da isonomia prediz que processo de licitação pública deve assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, solicitamos a correção do preço unitário da atividade “Levantamento Deflectométrico (FWD)”, conforme demonstrado.

Haverá errata para correção do valor unitário da atividade “Levantamento Deflectométrico (FWD)”?

RESPOSTA 1: A unidade demandante, por meio do Despacho 182 (SEI nº 8910446), esclarece que:

O "levantamento deflectométrico (FWD)" é um dos insumos que compõe o produto 1, "Inspeção do pavimento". Para a precificação do insumo, considerou-se a metodologia indicada pela ANTT na monitoração de rodovias concessionadas, sopesando o espaçamento entre as estações de medição. Nesse contexto, entende-se que o preço que melhor representa as características técnicas dos serviços de FWD a serem executados na presente licitação, é aquele indicado no Orçamento Referencial. A aderência dos preços orçados aos de mercado, fica evidente ao se avaliar outras contratações efetuadas pela Infra S.A.. Ao se apurar a média dos valores ofertados nas contratações promovidas pela Infra S.A. para serviços de monitoração rodoviária, constata-se que o valor orçado de R\$ 138,33 / km x faixa está dentro da média. Ressalta-se que o valor orçado é 34,25% superior aos R\$ 103,04 referente à licitação passada, o que demonstra que o orçamento não está alicerçado em condições particulares de determinado licitante, pelo contrário, é aderente aos preços de mercado e leva em conta as especificações técnicas estipuladas no Projeto Básico. Por todo o exposto, não há que se falar em correção do valor estimado.

PERGUNTA 2: Estamos entendendo, que os respectivos ensaios de: Carbonatação do concreto e ensaios de cloretos, não fazem parte dos escopo do produto 4 - inspeção de obras de artes especiais (OAE). **Está correto o nosso entendimento?** Caso se obrigatório, não está mencionado na planilha orçamentaria, como será feita a referida medição?

RESPOSTA 2: A unidade demandante, por meio do Despacho 182 (SEI nº 8910446), esclarece que: "As inspeções de OAE deverão ser feitas de forma visual".

PERGUNTA 3: Os documentos de Habilitação e Proposta inicial devem ser anexados na plataforma até a data limite do acolhimento da proposta? Ou apenas quando licitante classificado em primeiro lugar, após negociação,

no prazo mínimo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do Presidente da Comissão via chat?

RESPOSTA 3: A documentação de habilitação e proposta de preços será solicitada apenas do licitante classificado em primeiro lugar, conforme item 10.1. do Edital:

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar, após negociação, deverá enviar somente via Portal do Banco do Brasil, no prazo mínimo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do Presidente da Comissão via chat devidamente atualizadas:

MARIA CECÍLIA MATTESCO CAIXETA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 254, de 20 de agosto de 2024 (SEI nº 8752372)
Despacho 187 (SEI nº 8777880)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Mattesco Caixeta, Presidente de Comissão de Licitação**, em 08/10/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8905849** e o código CRC **91C5D6B2**.



Referência: Processo nº 50050.001784/2024-51



SEI nº 8905849

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: